



*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
58ª Subseção - Leopoldina*

RESOLUÇÃO 01/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Ordem de Serviço nº 627/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos nas salas de atendimento da OAB/RJ – Leopoldina;

CONSIDERANDO que a sala dos advogados e demais espaços disponibilizados pela OAB/RJ são de uso exclusivo dos advogados e estagiários;

CONSIDERANDO o grande número de advogados e estagiários que utilizam os computadores nas dependências da OAB/RJ – Leopoldina, que devem ser compartilhados da melhor forma possível, a fim de proporcionar o acesso de todos os que necessitem utilizá-los para produção de peças de urgência e atuação no processo eletrônico.

Resolve:

- 1) Que o tempo máximo de utilização dos computadores será de **30 (trinta) minutos, por acesso, na sala do fórum e de 45 (quarenta e cinco) minutos na Sede, com bloqueio automático;**
- 2) Que será gratuito o serviço de impressão para advogados e estagiários, até o limite de 15 (quinze) folhas por dia;
- 3) **Que deverá ser cobrado o valor de R\$0,30 (trinta centavos)** por cada folha impressa excedente às 15 (quinze) folhas diárias a quem tem direito, conforme item anterior;

4) Fica terminantemente proibido transferir as impressões excedentes para outros advogados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Alexandre Aguilar
Presidente da OAB/RJ - Leopoldina